COMPROVANTE DE PROTOCOLO – SAPL					
Nº	857/2019	DATA	01/11/2019	HORA	17:54
X	INDICAÇÃO		REQUERIMENTO		MOÇÃO

INDICAÇÃO Nº 194/2019

AUTORIA: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL)

O Vereador que este subscreve, vem na forma regimental em vigor, ouvido o soberano Plenário, solicitar à Mesa Diretora da Câmara Municipal o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor **Mauro Rosa da Silva**, Prefeito Municipal, e Ilustríssimo Senhor **Agnaldo Lansoni,** Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que elabore e encaminhe para análise e aprovação desta Casa de Leis Projeto de Lei que trata de parceria de Manutenção do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD no município de Água Boa-MT.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação motiva-se pelo fato do PROERD ser um programa que consiste em uma ação conjunta entre as Policias Militares, Escolas e Famílias, no sentido de prevenir o abuso de drogas e a violência entre estudantes, bem como ajudá-los a reconhecer as pressões e as influências diárias que contribuem ao uso de drogas e à prática de violência, desenvolvendo habilidades para resisti-las.

O PROERD é mais um fator de proteção desenvolvido pela Polícia Militar para a valorização da vida, que imbuía de sua missão institucional, vem de uma sociedade mais saudável e feliz.

Segue em anexo, cópia do Projeto a ser elaborado.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 04 de novembro de 2019.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho
Vereador Autor (PL)

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº

De 04 de novembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS – PROERD NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT em Sessão Ordinária dede.....de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a manter as atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas – Proerd, a ser desenvolvido através de parceria entre a municipalidade e a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no âmbito da rede pública de ensino.

Art. 2º As ações do Proerd deverão ter como objetivo transmitir aos alunos participantes uma mensagem de valorização à vida, e da importância de manter-se longe das drogas e da violência.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura será responsável pela gestão e manutenção do programa e, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, poderá realizar investimentos na aquisição de suprimentos necessários as aulas e atividades desenvolvidas, bem como na realização de premiação aos alunos participantes.

Parágrafo único. Para consecução dos fins apresentados no *caput* deste Artigo, a municipalidade poderá contar com o apoio e patrocínio de empresas que desejem apoiar a manutenção do programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 04 de novembro de 2019.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Vereador Autor (PL)